



**INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS –
SEMFI Nº 01 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 700/2020 de 01 setembro de 2020, que fixa o horário de funcionamento para estabelecimentos específicos.

CONSIDERANDO o ofício Nº 56.03.278/2020 do 56º Batalhão de Polícia Militar, o estado de calamidade pública e as medidas de contenção a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e que o funcionamento dos estabelecimentos tem ocasionado aglomeração de pessoas em logradouro público para o consumo de bebidas alcoólicas.

Estabelece normatização e esclarece dúvidas sobre o funcionamento, sob a luz da Portaria nº 700/2020 e Decreto nº 7.781 de 23 de março de 2020.

I – Ficam autorizados os estabelecimentos citados na portaria nº700/2020 poderão atender no horário das 22h as 6h, somente através do sistema delivery (entrega).

II - Não será permitido que os estabelecimentos mantenham portas abertas ou semi-fechadas efetuando a venda no "balcão" do estabelecimento durante o horário estabelecido na portaria.

Itajubá, 04 de setembro de 2020, 201º ano da fundação e 171º da elevação à município.

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Finanças